



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
*Campus Paraíso do Tocantins*

## **EDITAL Nº 13/2019/PSO/REI/IFTO, DE 27 DE MAIO DE 2019**

### **II FESTIVAL DE CAUSOS E POESIA DECLAMADA DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS - IFTO**

**O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei 8.112/90, torna pública a abertura de inscrições para o II Festival de Causos e Poesias Declamada do *Campus* Paraíso do Tocantins, de acordo com as normas contidas neste edital:

#### **1. DA PROMOÇÃO E DA REALIZAÇÃO**

Art. 1º A realização é do *Campus* Paraíso do Tocantins - IFTO, por meio da Coordenadoria do Projeto de Ciência, Arte e Cultura. A segunda edição do Festival de Causos e Poesia Declamada será realizada no dia 4 de junho de 2019, no Auditório do *Campus* Paraíso do Tocantins-IFTO, localizado na BR 153, km 480, Distrito Agroindustrial.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

Art 2º O II Festival de Causos e Poesia Declamada tem como finalidade:

- 1- Fomentar a leitura de textos literários por meio do resgate oral na contação de histórias e declamação de poesias;
- 2- Tornar conhecido o potencial artístico e poético;
- 3- Revelar poetas/interpretes e contadores de histórias;

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

Art 3º O Festival será realizado em duas (02) modalidades:

Contação de Causos/histórias: em que serão selecionados os três (03) melhores contadores de causos/história em cada Categoria.

Poesia declamada: serão selecionados os três (03) melhores declamadores de poesia em cada Categoria.

**“Categoria Aberta”** - categoria destinada aos estudantes da rede pública e particular que apreciam a arte de declamar poesias e/ou contar causos e queira participar do festival.

Art 5º A contação e/ou declamação será individual. Os interessados poderão se inscrever em apenas uma modalidade.

Art 6º Os causos/histórias inscritos são livres, podendo concorrer contos tradicionais e contos autorais em geral.

Art 7º O intérprete/declamador poderá participar com uma (01) poesia ou com um (01) caso/história, sendo ou não de sua autoria (caso não seja de autoria é necessário ter autorização do autor).

Art 8º O declamador/interprete deve declamar/contar a poesia ou caso/história sem leitura ou consulta ao respectivo texto;

Art 9º É de responsabilidade única e exclusiva do declamador/intérprete obter autorização de uso e/ou cessão dos direitos autorais incidentes sobre o texto utilizado - com exceção aos textos de domínio público ou de autoria própria - devendo este responder a qualquer ônus proveniente do uso indevido da obra.

Art 10º É recomendado que o participante chegue ao local das apresentações com mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para confirmar sua presença com a equipe organizadora;

Art 11º A ordem das apresentações será definida após o encerramento das inscrições e serão em ordem alfabética de acordo com o título do poema.

#### 4. DA TEMÁTICA

A temática do festival é livre, tanto para a declamação de poesias como para a contação de casos/história.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

Art 13º As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas no período de **27 de maio a 1º junho de 2019**.

Art 14º As inscrições serão realizadas através do link: <https://forms.gle/tK2GKpKH47fXdFjs5>

Art 15º No ato da inscrição o poeta/interprete ou o contador(a) de histórias deve preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I e enviar para o e-mail: [poesiascausosepoesias@gmail.com](mailto:poesiascausosepoesias@gmail.com) em que deverá constar seu nome, título do poema, e contatos; e anexar uma cópia do poema ou do caso/história.

Art 16º Não ocorrerá pré-seleção dos poemas ou dos casos/histórias, que somente serão conhecidos(as) pelo júri no momento da declamação/contação.

Art 17º Os demais procedimentos devem seguir as normas em conformidade com cada modalidade de apresentação.

Na modalidade Poesia Declamada: Cada poeta/interprete pode inscrever um único poema que, declamado/interpretado em voz alta, não ultrapasse o limite de 05 (cinco) minutos de apresentação.

Na modalidade de Contação de Casos/histórias: Cada contador(a) de histórias pode inscrever um único caso cuja contação em voz alta não ultrapasse o limite de 10 (dez) minutos de apresentação

Art 18º Informações complementares poderão ser obtidas através [poesiascausosepoesias@gmail.com](mailto:poesiascausosepoesias@gmail.com).

Art 19º A divulgação dos inscritos na Categoria Aberta será divulgada no dia 21 de maio de 2019 no site do *campus* paraíso <http://paraiso.ifto.edu.br/> após às 14h, já com a ordem de apresentação de cada participante.

## 6. DAS APRESENTAÇÕES E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Art 20º As eliminatórias e a finalíssima será realizada no dia **04 de junho de 2019**.

Art 21º As declamações de poesia e as contações de causos/histórias serão realizadas no auditório do *Campus Paraíso do Tocantins*, sob luz geral, sendo facultativo o uso de microfone sem fio, podendo ser utilizados recursos de objetos de cena, desde que a montagem/desmontagem desses objetos no palco, sejam de responsabilidade do intérprete e estejam dentro do tempo de apresentação.

Art 22º O tempo previsto para apresentação será de no máximo 10 (dez) minutos para a contação de causos/histórias e de 5 (cinco) minutos para a declamação de poesia. Se o concorrente ultrapassar o tempo estipulado será penalizado com a perda de 01(um) ponto a cada minuto ultrapassado.

## 7. DA COMISSÃO AVALIADORA

Art 23º A Comissão Julgadora será composta por profissionais das áreas de Literatura, Letras e Artes Cênicas, que serão convidados pelos organizadores.

Art 24º Os critérios de avaliação da Comissão Julgadora considerarão:

Interpretação;

Entonação de voz;

Postura e presença de palco;

Criatividade e carisma;

Fidelidade ao texto;

Coerência.

Único- Os critérios de julgamento serão os mesmos para as duas categorias.

## 8. DA PREMIAÇÃO

Art 25º Serão escolhidos os três primeiros colocados em cada modalidade (Contação de causos/histórias e Poesia declamada) e categoria (Mediadores de Leitura e Categoria Aberta), que receberão respectivamente os seguintes prêmios:

· 1º lugar – Troféu

· 2º lugar – Troféu

· 3º lugar – Troféu

Art 26º Serão escolhidos os melhores textos autorais nas duas categorias, que receberão troféu como premiação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 27º Os participantes, ao se inscreverem, manifestam plena concordância com o presente regulamento, cujo descumprimento ensejará sua desclassificação.

Art 28º As decisões do Júri não cabem recursos.

Art 29º Ao se inscrever no II Festival de Causos e Poesia Declamada do IFTO o participante autoriza a cessão de direitos de uso de imagem para divulgações, publicações e registros, não sendo aceitas reclamações posteriores.

FLÁVIO ELIZIARIO DE SOUZA  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-geral**, em 27/05/2019, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0687086** e o código CRC **816A27C7**.

---

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins/TO — (63)  
3361-0300  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br